## **SENTENÇA**

Processo n°: **0016741-52.2012.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do

dinheiro

Requerente: Daniel Cogo

Requerido: Rodobens Negocios Imobiliarios e outros

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 1680/12

Vistos, etc.

Ante os depósitos realizados e considerando a quitação ofertada pelo exequente, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Defiro ao exequente o levantamento dos depósitos de fls. 312, 326, 331, 335 e 340. Expeça-se mandado de levantamento.

Com relação ao depósito de fls. 347, cujo comprovante ainda não veio aos autos, deverá a serventia oficiar à agência local do Bando do Brasil, solicitando o seu envio. Com o comprovante nos autos, expeça-se mandado de levantamento em favor do exequente.

Servirá o presente, por cópia digitada, como ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 05 de outubro de 2015.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA